

Decreto Fundacional nº 128/2018

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de conteúdos educacionais digitais para preparação do ENADE”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros, Prof^a. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição em contratar empresa especializada em programa de apoio ao ENADE, para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito, para 2º Semestre de 2018;

CONSIDERANDO que a FIMES visa melhorar o Índice Geral dos seus cursos e que não possui recursos humanos e estrutura tecnológica disponíveis para a realização do referido curso preparatório, tendo em vista a alta complexidade necessária;

CONSIDERANDO a urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada atende perfeitamente ao objetivo da Instituição e que possui carta de exclusividade nos softwares adquiridos, conforme Carta de Exclusividade do Sindicato Nacional dos Editores de Livros;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a contratação de Serviços de conteúdos Educacionais Digitais para preparação do ENADE, em apoio aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa **GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.914.167/0001-70, com sede na Travessa do Ouvidor, 11, 7º andar, sala 702 (parte), Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 05002-062, para a prestação de serviços de conteúdos educacionais digitais – Preparatório para o ENADE, de acordo com a Proposta enviada pela contratada, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por aluno, no total de 160 (cento e sessenta reais) alunos, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (24/08/2018).

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral